

COLEÇÃO DE LIVROS SOPCOM

REGULAMENTO

PRIMEIRA PARTE

Do âmbito e objetivos da Coleção de Livros SOPCOM

Artigo 1º (Definição e propósito)

Atendendo aos princípios da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação (doravante designada pela sigla SOPCOM) e à função que desempenha no espaço académico português, o presente regulamento visa estabelecer as condições, critérios, aplicação e âmbitos de uma “Coleção de Livros SOPCOM”; a chamada para submissões será feita anualmente por esta associação nacional.

Artigo 2º (Âmbito)

A “Coleção de Livros SOPCOM” destina-se a promover a investigação realizada por doutorados a trabalhar em universidades portuguesas nas diversas áreas das Ciências da Comunicação, mediante a publicação de um volume anual. Cada volume terá de um a três editores e deverá apresentar um tema único, dentro das áreas reconhecidas de investigação em Ciências da Comunicação ou que correspondam aos domínios científicos dos Grupos de Trabalho existentes na SOPCOM.

Artigo 3º (Objetivos)

A publicação da “Coleção de Livros SOPCOM” procura dar a conhecer trabalhos de investigação realizados em língua portuguesa na área das Ciências da Comunicação, promovendo a excelência da produção científica realizada por investigadores que desenvolvam a sua atividade em instituições de ensino em Portugal; procura-se, assim:

- a) Valorizar e dar visibilidade à investigação em Ciências da Comunicação realizada em língua portuguesa;
- b) Fomentar a publicação de trabalhos de excelência;
- c) Promover o desenvolvimento da carreira de investigadores a trabalhar no sistema de ensino português.

- d) Ser uma plataforma para a publicação de trabalhos realizados em contexto de projetos de investigação realizados em língua portuguesa e sem apoio de outras instituições nacionais ou internacionais.

SEGUNDA PARTE

Das condições de admissibilidade

Artigo 4º **(Candidatos à Edição)**

1. São candidatos a Editores da “Coleção de Livros SOPCOM” todos os investigadores que desenvolvam trabalho nas Ciências da Comunicação há pelo menos dois anos. Devem ainda cumprir os seguintes requisitos:
 - a) ser sócio da SOPCOM com as quotas em dia;
 - b) ser professor ou investigador doutorado e com vínculo a qualquer dos centros de investigação, universidades ou institutos politécnicos portugueses;
 - c) apresentar à Direção da SOPCOM uma versão completa, em Word ou análogo, do livro a editar, acompanhada de:
 - i) descrição do impacto e objetivos do livro;
 - ii) garantia da originalidade dos artigos selecionados.
2. Ficam excluídas todas as propostas que se apresentem como monografias, antologias de trabalhos já publicados, antologias que contenham traduções de artigos já publicados.
3. Ficam excluídas, também, todas as propostas feitas por membros da Direção da SOPCOM em funções, podendo estes, no entanto, ser autores de artigos selecionados.

Artigo 4º **(Admissibilidade da proposta)**

As propostas deverão corresponder ao cumprimento das seguintes condições:

- a) De um máximo de três possíveis editores, a maioria deve ser sócio da SOPCOM com quotas em dia;
- b) De um máximo de três editores, pelo menos um deve ter nacionalidade portuguesa;
- c) Dos artigos publicados, pelo menos um terço deve ter origem em sócios da SOPCOM, qualquer que seja a nacionalidade;
- d) Os artigos selecionados podem provir de investigadores de qualquer nacionalidade, desde que escritos em português;
- e) Apresentar um projeto original de edição, devendo fazer evidência do impacto a ter nos investigadores, professores e estudantes em Ciências da Comunicação.

Artigo 5º **(Calendário do concurso)**

1. O concurso deverá decorrer com o seguinte calendário anual:
 - a) Apresentação de propostas: até 31 de agosto;
 - b) Seleção das propostas pelo júri: até 30 de novembro;
 - c) Publicação do livro: a partir de 1 de janeiro do ano seguinte.

2. Excepcionalmente, no ano de 2018 o concurso decorrerá nas seguintes datas:

- a) Apresentação de propostas: até 31 de outubro;
- b) Seleção das propostas pelo júri: até 30 de dezembro;
- c) Publicação do livro: a partir de 1 de fevereiro de 2018.

Artigo 6º (Júri)

1. A designação do júri é da competência da Direção da SOPCOM, que se compromete a divulgá-lo publicamente.
2. O júri será composto por cinco membros, incluindo o Presidente da Direção da Sopcom, que presidirá, e quatro investigadores de reconhecido mérito, convidados pela SOPCOM.
3. O júri definirá em reunião própria, que poderá decorrer por teleconferência, os critérios que os seus membros deverão ter em conta na apreciação das propostas a concurso.
4. Do resultado não haverá recurso.

Artigo 7º (Candidaturas)

As candidaturas deverão ser submetidas em formato digital, para o endereço do secretariado da SOPCOM (secretariado@sopcom.pt).

Artigo 9º (Incumprimento)

1. O incumprimento deste regulamento por parte do(s) editor(es), quando só a eles puder ser imputado, implica a suspensão de admissibilidade a concurso durante cinco anos, alargando-se ainda por três anos a suspensão destes como autores de artigos publicados na “Coleção de Livros SOPCOM”.
2. Quando se justifique, e por compromissos previamente assumidos, por este motivo, pela SOPCOM para com as instituições de edição, poderão o(s) editor(es) ser intimados à devolução das quantias despendidas.

Artigo 9º (Casos omissos)

Os casos omissos neste regulamento serão objeto de apreciação e deliberação por parte da Direção da SOPCOM, que serão divulgadas na sua página eletrónica.

Artigo 10º (Vigência)

O presente regulamento foi aprovado pela Direção da SOPCOM em reunião de 23 de setembro de 2015, tendo sido objeto de alterações aprovadas pelo órgão em 14 de fevereiro de 2018.